



CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM 06/07/2017

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
COMPROMISSO COM O Povo

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM 06/07/2017  
Robéllo Basílio Diniz  
1º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 06.07.00069/17, DE 06 DE JULHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
  
Antonia Tóselice Camilo Martins  
Diretora Geral

Autoriza o Poder Executivo a **IMPLANTAR** o  
Programa Capacitando o Idoso e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faz saber que a Câmara Municipal de  
Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Capacitando o Idoso visando  
oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade, oportunidades para se reciclarem  
profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua  
cidadania.

Art. 2º- O Programa Capacitando o Idoso é um Programa que visa oferecer novos cursos  
profissionalizantes, de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as  
demais que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta  
anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a criar um espaço próprio denominado "Centro de Capacitação do Idoso" onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal no intuito de atender os objetivos da presente Lei, poderá  
propor convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não  
governamentais, para atuação de profissionais qualificados no desenvolvimento do Programa,  
tais como instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos  
necessários para o planejamento e execução das ações a serem empreendidas.

Art. 4º- O Programa Capacitando o Idoso deverá ter caráter permanente e continuado, dentro  
das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 5º- O Executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos  
omissos.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de julho de 2017.

JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT  
VEREADOR/REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
COMPROMISSO COM O POVO

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Projeto de Lei é incentivar e estimular o público da terceira idade a realizarem cursos de capacitação em diversas áreas, seja educacional, como cultural e também científico para que desse modo passem a realizar outras atividades além das que habitualmente exerceram ao longo de suas vidas.

É de suma importância a adoção de medidas como estas que contribuem para que o idoso exponha suas ideias e aptidões ajudando-o a exercitar a mente, bem como também promove o bem-estar em sua vida, permitindo uma maior socialização do mesmo de modo que o mantém ativo em suas atividades sociais e culturais.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de julho de 2017.

**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT**  
**VEREADOR/REQUERENTE**